

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECÁRIOS GRUPO DE TRABALHO EM TECNOLOGIA

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO 1

DOS FINS E DA COMPETÊNCIA DO GRUPO

Art. 1º - O Grupo de Trabalho em Tecnologia da Associação Paulista de Bibliotecários foi criado em 1963, como Órgão Especializado da A.P.B., conforme capítulo IX de seus estatutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Grupo congrega todos os bibliotecários em tecnologia, a fim de atender as finalidades do Art. 29 colocando seus serviços ao alcance de maior número possível de estudiosos na área.

Art. 2º - COMPETE AO GRUPO:

- a) promover pesquisas bibliográficas na área da tecnologia e de documentação;
- b) objetivar comunicação entre os seus membros;
- c) desenvolver a disseminação e recuperação da informação;
- d) incentivar o intercâmbio entre Centros de Informações e entre instituições congêneres;
- e) promover pesquisas no campo da biblioteconomia concorrendo para o aperfeiçoamento profissional;
- f) cooperar com organizações técnico-científicas, editoriais, etc., nacionais ou estrangeiras para melhor efetivação dos programas do Grupo;
- g) difundir as atividades do Grupo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO GRUPO

Art. 3º - O Grupo será constituído por profissionais militantes filiados a A.P.B. e ao C.R.B. e personalidades que se destacam no assunto, que venham a contribuir para a consecução de suas finalidades.

Art. 4º - O Grupo poderá solicitar a colaboração de professores e profissionais sempre que julgar necessário ou aconselhável.

Art. 5º - O Grupo terá um coordenador, um vice-coordenador, um primeiro secretário, um segundo secretário e um tesoureiro, com mandato de 3 anos, eleitos na última reunião anual, por votação de 2/3 de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada coordenadoria, uma vez empossada, deverá apresentar um planejamento a ser aprovado em assembléia do Grupo.

Art. 6º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:

- a) coordenar, orientar e dirigir os trabalhos do Grupo;
- b) convocar as reuniões, às quais presidirá;
- c) submeter ao Grupo a admissão de membros para cargos ou funções não efetivas e substituí-los quando necessário;
- d) zelar pela observância do regimento e das resoluções do Grupo;
- e) representar o Grupo em solenidades, visitas e cerimônias a que deva comparecer, bem como designar representante na impossibilidade de fazê-lo;
- f) submeter ao Grupo a agenda de trabalhos;
- g) redigir o relatório anual a ser submetido à aprovação do Grupo, encaminhar cópia à A.P.B. e FEBAB;
- h) exercer todas as atividades compatíveis com o Regimento, bem como resolver os casos omissos;
- i) assinar a correspondência.

Art. 7º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR:

- a) substituir o Coordenador em caso de impedimento, assumindo as suas atribuições;
- b) colaborar quando solicitado pelo coordenador.

Art. 8º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- a) substituir o Vice Coordenador nos impedimentos;
- b) secretariar as tarefas habituais do Grupo;
- c) assinar as convocações e redigir as atas do Grupo.

Art. 9º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO SECRETÁRIO:

- a) substituir o primeiro secretário quando do seu impedimento;
- b) preparar a correspondência;
- c) supervisionar o arquivo do Grupo;
- d) divulgar os trabalhos do Grupo;
- e) manter atualizada a correspondência.

Art. 10º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO:

- a) contabilizar as atividades do Grupo e prestar contas à A.P.B.;
- b) movimentar contas bancárias, juntamente com o Coordenador.

Art. 11º - SÃO ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS:

- a) obedecer o Regimento Interno;
- b) divulgar e prestigiar o Grupo;
- c) comparecer às reuniões;
- d) desincumbir-se das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 12º - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS:

- a) sugerir, por escrito, ao Coordenador, medidas de interesse do Grupo;
- b) solicitar, por escrito, ao Coordenador ou ao Corpo Executivo, reconsideração de atos contrários aos interesses do Grupo;
- c) discutir, votar e ser votado nas assembléias e reuniões, pessoalmente ou através de procuração;
- d) ter direito a voto quando comparecer a 70% das reuniões anuais e estiver quites com a Associação Paulista de Bibliotecários.

Art. 13º - Serão eliminados os membros que infringirem os princípios do Código de Ética Profissional.

CAPITULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral congregar os membros no final de cada triênio, com o objetivo específico de eleger a Coordenadoria.

CAPÍTULO IV DAS PUBLICAÇÕES

Art. 15º - As publicações em nome do Grupo deverão obter prévia aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 16º - Trabalhos individuais de técnicos ou especialistas em outras áreas, que o Grupo julgar de interesse, serão publicados e divulgados, ficando este, no entanto, desobrigado do pagamento de direitos autorais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - As deliberações do Grupo serão redigidas, publicadas e divulgadas periodicamente nas Comunicações.

Art. 18º - As resoluções serão aprovadas pelos membros do Grupo, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 19º - Para facilitar o trabalho o Grupo poderá organizar comissões no qual haverá sempre um Presidente que deverá fazer-se representar nas reuniões mensais e prestar contas do seu trabalho.

Art. 20º - O presente regimento só poderá ser alterado em Assembléias Extraordinárias, desde que a proposta alcance a aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 21º - O Grupo tem duração indeterminada e só poderá ser dissolvido mediante aprovação de 2/3 de seus membros, em Assembléia Geral, convocada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo seus recursos financeiros revertidos a favor da A.P.B.

PARÁGRAFO ÚNICO - A A.P.B. poderá fazer uso dos recursos financeiros que o Grupo lhe destinar da forma que melhor lhe convier.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 22º - A sede do Grupo ficará a critério da Coordenadoria.

Art. 23º - O presente regimento entra em vigor a partir desta data.